

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO CURSO DE EXTENSÃO EM LÍNGUA INGLESA – CELIN.

Edital 01/2019

O Curso de Extensão em Língua Inglesa (CELIN) oferece até 15% de suas vagas para bolsistas. Para pleitear uma bolsa, os interessados deverão seguir as instruções descritas neste Edital.

1. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 1.1 Serão concedidas **53** bolsas de 100% do valor do curso. Dentre essas, 8 bolsas (15%) serão reservadas exclusivamente para membros da comunidade Viçosense. Após essa cota ser atingida, os demais solicitantes da continuidade continuarão concorrendo, de acordo com os critérios deste Edital.
- 1.2 Poderão participar todos os interessados com idade acima de 15 anos, seja da comunidade acadêmica ou Viçosense, desde que se enquadrem em situação de vulnerabilidade econômica comprovada pelos documentos descritos no item 2 deste Edital.
- 1.3 Este Edital **não** se refere às bolsas para servidores da UFV. Essas são concedidas através de Edital próprio, a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PGP.
- 1.4 O ex-aluno do CELIN somente poderá participar deste Edital caso esteja em situação Regular, em relação à devolução de materiais, multas e pagamento de matrícula.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Para estudantes da UFV:

- a) Histórico emitido pelo Registro Escolar;
- b) Declaração atualizada emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários que afirme quais tipos de bolsa-auxílio da UFV o aluno recebe;
- c) Comprovante atualizado de Cadastro no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, **caso o requerente seja cadastrado**. Caso o requerente à bolsa não seja o representante da família e no comprovante não conste o nome do mesmo, apresentar cópia de documento comprobatório de vínculo familiar com o representante.

2.2 Para membros da comunidade Viçosense:

- a) Comprovante atualizado de Cadastro no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico. Caso o requerente à bolsa não seja o representante da família e no comprovante não conste o nome do mesmo, apresentar cópia de documento comprobatório de vínculo familiar com o representante.

2.3 A apresentação de todos os documentos é obrigatória, com exceção da letra C do item 2.1.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1 O CELIN adota como critério de comprovação de carência o Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico. De acordo com o Art. 2º do DECRETO Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007, o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico – é instrumento de identificação e caracterização sócio-econômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público.
- 3.2 Para estabelecer o parâmetro de carência serão consideradas as bolsas de auxílio da Universidade Federal de Viçosa e o Cadastro Único. Sendo o com maior índice de carência aquele que for inscrito no Cadastro Único e receber o maior número de bolsas-auxílio da universidade.
- 3.3 Os critérios de desempate são:
- Para alunos da UFV: ano de ingresso na instituição do mais antigo para o mais recente e idade maior para menor;
 - Para membros da comunidade Viçosense: idade maior para menor.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição para participar do presente Edital se dará em duas etapas: a **primeira**, é o preenchimento de formulário *online*, disponível no link: <https://goo.gl/forms/1stRNbkL81myYq0D2>, e a **segunda**, é a entrega da documentação comprobatória.
- 4.2 O preenchimento do formulário *online* será conferido no ato da entrega da documentação. Caso o formulário não tenha sido preenchido anteriormente a entrega da documentação, a documentação não será aceita.
- 4.3 A não realização de qualquer uma das etapas pelo aluno o desclassifica automaticamente.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DO PEDIDO DE BOLSA

- 5.1 A documentação deverá ser entregue nos dias 12 e 13 de março de 2019.
- 5.2 Não serão aceitos pedidos realizados antes ou após a data estipulada acima.
- 5.3 Não serão aceitos pedidos ou documentos via e-mail, redes sociais ou outras plataformas digitais.
- 5.4 Pedidos deverão ser entregues somente na Secretaria do CELIN, Campus UFV, Vila Giannetti, Casa 12, durante o horário de atendimento (verificar mural da Casa 12 e redes sociais).
- 5.5 **Não serão aceitos pedidos com documentação incompleta.**

6. DO PRAZO PARA PEDIDO DE LANÇAMENTO DE BOLSA

- 6.1 **A concessão da bolsa não implica em garantia de vaga no curso.** O bolsista deverá passar pelo processo de matrícula/rematricula assim como todos os outros alunos.
- 6.2 Para ter direito à bolsa, o aluno contemplado deverá realizar sua **matrícula** de acordo com os termos dispostos no Regulamento do CELIN e comunicar a secretaria por e-mail até o **último** dia do período de matrículas, dia 24 de março. **Após esse prazo, o aluno que não tiver solicitado o lançamento da bolsa perderá o direito a mesma.**

7. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA MANTER A BOLSAS NO CELIN

- 7.1 O aluno já bolsista que obtiver rendimento mínimo de 70% e frequência mínima de 75% no curso, terá sua bolsa renovada automaticamente para o próximo semestre.
- 7.2 O aluno bolsista que abandonar o curso perde o direito à bolsa e perde o direito de concorrer em um novo Edital.
- 7.3 O aluno bolsista que trancar sua matrícula ou reprovar por nota perde o direito à bolsa, mas pode concorrer posteriormente em novo Edital.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 **A realização da inscrição e a entrega de todos os documentos acima NÃO garantem a concessão da bolsa. Os documentos serão analisados comparativamente e os candidatos que apresentarem maior índice de carência serão contemplados.**
- 8.2 A bolsa é válida somente para as turmas regulares (extensivo e intensivo). Turmas extras como a Turma de Conversação devem ser pagas separadamente.
- 8.3 **O material didático NÃO está incluso na bolsa concedida. É obrigação do aluno bolsista adquiri-lo assim como os alunos regulares. Em hipótese alguma será permitida a presença do aluno em sala de aula sem o material didático. O aluno terá o prazo de 2 semanas após o início das aulas para adquirir o material. O CELIN não possui exemplares para emprestar ou doar aos alunos bolsistas.**
- 8.4 A divulgação do resultado será feita por e-mail e por notícia publicada no site do CELIN (www.celin.ufv.br) até o dia 20 de março de 2019.
- 8.5 Será feita apenas uma chamada de bolsistas, não havendo lista de espera. As bolsas que não forem lançadas devido à não matrícula dos alunos contemplados, serão disponibilizadas no próximo Edital, no ano de 2020.
- 8.6 **O CELIN não se responsabiliza caso o aluno contemplado perca o direito à bolsa por não respeitar as datas e procedimentos descritos neste Edital.**
- 8.7 Caso seja de interesse do requerente à bolsa iniciar o curso de um nível que não seja o iniciante, o mesmo deverá realizar o Teste de Nivelamento. **Sendo de sua inteira responsabilidade a realização da inscrição para o teste, de acordo com informações previamente divulgadas no Regulamento do CELIN.**
- 8.8 Caso o requerente à bolsa já seja aluno do CELIN, tenha se rematriculado no semestre corrente e realizado o pagamento do boleto, após a divulgação do resultado, caso ele seja contemplado com a bolsa, o mesmo deverá comparecer na secretaria para solicitar o reembolso de 80% do valor total pago. O reembolso será feito de acordo com o item 6.3.4 do Regulamento do CELIN, durante o semestre vigente.
- 8.9 Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria, por telefone, (31) 3899-3721 ou por e-mail, celin.ufv@gmail.com.

Viçosa, 31 de janeiro de 2019.

Hilda Simone Henriques Coelho,
Coordenadora do Curso de Extensão em Língua Inglesa.